

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para realização de contrato com a empresa **NELSON MARTIN INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.390/0001-58, para execução de serviços periciais especializados como Assistente Técnico, realizando perícias e cálculos judiciais e extrajudiciais, com apresentação de pareceres contábeis nos Processos Judiciais de Reclamatórias Trabalhistas e Justiça Comum, movidas contra o Município de Taquari, com base no Parecer Jurídico nº 519/2022, forte no art. 25, inc. II combinado com o art. 13, inc. II, III e V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no art. 25, alínea “c”, parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Taquari, 13 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI
Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2022

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para realização de contrato com a empresa **NELSON MARTIN INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.390/0001-58, para execução de serviços periciais especializados como Assistente Técnico, realizando perícias e cálculos judiciais e extrajudiciais, com apresentação de pareceres contábeis nos Processos Judiciais de Reclamatórias Trabalhistas e Justiça Comum, movidas contra o Município de Taquari, com base no Parecer Jurídico nº 519/2022, forte no art. 25, inc. II combinado com o art. 13, inc. II, III e V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no art. 25, alínea “c”, parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

Taquari, 13 de setembro de 2022.